



AGÊNCIA NACIONAL DE
TRANSPORTES TERRESTRES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2012
Processo nº 50510.020274/2012-85
Pregão Eletrônico nº 37/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO E
INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO
ESTRUTURADO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL
DE TRANSPORTES TERRESTRES E
A EMPRESA CLASSE A
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
LTDA.

A AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES – ANTT, entidade integrante da Administração Federal indireta, constituída nos termos da Lei nº. 10.233, de 05 de junho de 2001, situada no SCES/SUL, LOTE 10 TRECHO 03, PROJETO ORLA, PÓLO 08, BLOCO “A” 2º ANDAR-BRASÍLIA-DF – CEP 70200-003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.898.488/0001-77, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Superintendente de Gestão - Substituto, Senhor ALLAN KARDEK APOLINÁRIO DE SÁ, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 469.386, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 868.536.007-20, nomeado pela Portaria nº 187 de 13 de setembro de 2011, publicada no DOU de 14 de setembro de 2011, denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa CLASSE A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., com sede na Rua Itapira nº 416, sala 02, Jardim Paulista, CEP 14090-122, em Ribeirão Preto/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.522.914/0001-00, representada neste ato pelo senhor OSMAR DE PAULA FILHO, portador da CI nº. 19.189.121 expedida pela SSP/SP e CPF nº. 108.035.928-17, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, sob o regime de execução indireta - empreitada por preço global, nos termos da autorização constante do Processo número 50510.020274/2012-85, com fundamento no Pregão-Eletrônico nº 37/2012, de acordo com as diretrizes previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto do presente Contrato o fornecimento e instalação de cabeamento estruturado e elétrico, para a Unidade Regional de Minas Gerais – URMG, situado na Avenida Cristovão Colombo, 485 – 5º andar, Savassi - Belo Horizonte, contemplando a instalação e garantia, com fornecimento de materiais, bem como a organização do rack do 14º

PROCURADOR GERAL
ANTT



andar, conforme quantidades definidas na planinha de formação de preços Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Todos os materiais deverão ser fornecidos e instalados na Av. Cristóvão Colombo nº 485 – 5º e 14º andares - Savassi, Belo Horizonte – MG, de acordo com as definições dos técnicos da CONTRATANTE.

2.2 O prazo máximo para entrega dos materiais e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura deste Contrato.

2.3 Deverão ser retirados todos os cabos, tomadas e rack, instalados nas canaletas e tomadas de piso, paredes, caixa de passagens, forro, shaft, etc.

2.4 Antes da passagem dos cabos pelas canaletas de piso, as mesmas deverão ser limpas e desobstruídas.

2.5 Deverão ser instalados pontos de cabeamento estruturados, conforme quantidades solicitadas no Termo de Referência.

2.6 Deverão ser instalados pontos de cabeamento elétrico estabilizado, conforme quantidades solicitadas no Termo de Referência.

2.7 Deverão ser instalados 3 (três) PatchPanels para cabeamento estruturado, 2 (dois) VoicePanels para cabeamento de voz, e os Passa Cabos solicitados nos itens 2 e 6 do Termo de Referência, no Rack a ser fornecido e instalado na sala de telecomunicações do 5º andar, conforme solicitado no item 17 do Termo de Referência.

2.8 Todos os pontos de cabeamento estruturado deverão ser conectorizados, e lançados a partir dos Patch Panels acima citados e conectorizados nas tomadas RJ-45, solicitadas no item 8 do Termo de Referência.

2.9 Todos os pontos de cabeamento estruturados deverão ser certificados através de Scanner e com a emissão de relatórios por ponto.

2.10 Deverão ser fornecidas Réguas, solicitadas no item 11 do Termo de Referência, para que as mesmas possam ser fixadas na parte interna do mobiliário existente.

2.11 Deverão ser identificados todos os pontos do cabeamento estruturado nos Patch Panels e nas tomadas RJ-45, com fornecimento de As Built.

2.12 Todos os cabos UTP solicitados no item 9 deste Termo de Referência deverão ser fixados e arrumados no Rack com as abraçadeiras solicitadas.

2.13 Deverá ser instalado 1 DIO solicitado no subitem 16.1.7 deste Termo de Referência na sala de telecomunicações do 5º andar.

- 2.14 Deverá ser feito todas as fusões das fibras ópticas aos pigtails em ambos DIOS instalados nas salas de telecomunicações do 5º e 14º andares.
- 2.15 Os DIOS e o cabo óptico deverão ser certificados através de OTDR.
- 2.16 Deverá ser fornecido e lançado através do shaft de telecomunicações do prédio entre o 5º e 14º andar, duto de no mínimo 2 polegadas para a passagem do cabo óptico solicitado, e do cabo telefônico solicitado no item 14 do Termo de Referência.
- 2.17 Na sala de telecomunicações do 14º andar deverá ser instalados 2 (dois) VoicePanels solicitados no item 15 e conectorizado nos mesmos, uma das extremidades do cabo telefônico solicitado no item 14 do Termo de Referência.
- 2.18 Na sala de telecomunicações do 5º andar deverá ser instalados 2 (dois) VoicePanels solicitados no item 15 e conectorizado nos mesmos, uma das extremidades do cabo telefônico solicitado no item 14 do Termo de Referência.
- 2.19 Deverão ser instalados todos os disjuntores, solicitados no item 12 do Termo de Referência, no quadro de distribuição elétrico já existente.
- 2.20 Deverá ser fornecido novo painel frontal do tipo acrílico ou metálico para o quadro elétrico existente.
- 2.21 Deverá ser fornecido o diagrama unifilar com a identificação dos circuitos e das tomadas de toda a rede elétrica estabilizada.
- 2.22 As tomadas elétricas do cabeamento elétrico estabilizado, instaladas no mobiliário, deverão ter identificação.
- 2.23 Deverá ser feito a identificação de todos os disjuntores instalados no quadro elétrico existente.
- 2.24 Os disjuntores monopolar solicitados no subitem 12.1.7 do Termo de Referência deverão alimentar no máximo 8 tomadas elétricas ou até 4 equipamentos.
- 2.25 As tomadas elétricas solicitadas no item 10 do Termo de Referência, deverão ser alimentadas por Fase, Neutro e Terra.
- 2.26 O Terra do 5º andar deverá ser medido com Terrômetro e não deve ser maior que 5 Ohms, caso faça-se necessário deverá ser feito as correções pela CONTRATADA, sendo proibido a interligação do mesmo com o Terra de para raios do edifício.
- 2.27 A passagem dos cabos elétricos e estruturados para cada área de trabalho deverá ser feita internamente ao mobiliário existente e usando as canaletas de piso e parede já existentes.
- 2.28 Os cabos elétricos e estruturados deverão ser protegidos com mangueiras do tipo corrugadas, quando da entrada dos mesmos no mobiliário existente.

2.29 Deverão ser feita todas as obras de infra-estrutura civil, com fornecimento de materiais, que se façam necessárias para a instalação e passagem dos cabos UTP, do cabo óptico, do cabo de telefônico e dos cabos elétricos.

2.30 Deverão ser feitas todas as restaurações necessárias de paredes, forro, piso, etc, causadas pelas obras realizadas, citadas acima, e da retirada dos cabos, tomadas, canaletas e eletrocalhas.

2.31 Todas as emendas nos cabos elétricos deverão ser soldadas e protegidas com emendas contrátil.

2.32 Poderão ser feitos furos no piso para a passagem dos cabos entre as canaletas de piso e o mobiliário, desde que os mesmos fiquem protegidos e escondidos debaixo do mobiliário.

2.33 Não poderão ser feitos furos nas paredes sem autorização expressa da contratante, uma vez que existem paredes blindadas no andar.

2.34 Caso seja usado o forro para passagem de cabos, os mesmos não poderão ser lançados sem tubulação que deverá ser fornecida pela licitante vencedora.

2.35 A descida dos cabos que porventura sejam passados conforme descrito no subitem 17.34 do Termo de Referência deverá ser através de canaletas que deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

2.36 Deverá ser instalado 1 (um) ponto de cabeamento estruturado na copa, com fornecimento de caixa de sobrepor ou espelho 4x2 ou 4x4 para a fixação da tomada RJ-45.

2.37 Deverão ser instalados 07 (sete) pontos de cabeamento estruturado na sala de reunião, sendo 05 (cinco) desses pontos na mesa de reunião existente, com fornecimento de caixa de sobrepor ou espelho 4x2 ou 4x4 para a fixação da tomada RJ-45 e tomadas elétricas.

2.38 As tomadas elétricas e RJ-45 do cabeamento elétrico estabilizado e estruturado a serem instaladas nas mesas auto portantes, onde não possuir divisórias, deverão ser fixadas com caixas de sobrepor que deverão ser fornecidas. Total de 1 mesa auto portante.

2.39 As tomadas elétricas e RJ-45 do cabeamento elétrico estabilizado e estruturado a serem instaladas na recepção, deverão ser fixadas com caixas de sobrepor que deverão ser fornecidas. Na recepção deverão ser instalados 03 (três) pontos de cabeamento estruturado e 03 (três) pontos elétricos.

2.40 Cada impressora deverá ser alimentada com somente 1 (um) circuito elétrico estabilizado (1 disjuntor). Deverão ser instalados 05 (cinco) pontos de cabeamento estruturado para impressoras, distribuídas pela 5º andar. Suas localidades físicas serão definidas quando da passagem e instalação do cabeamento elétrico estabilizado e estruturado.

2.41 A sala de telecomunicações deverá ser alimentada com somente 1 (um) circuito elétrico estabilizado (1 disjuntor).

2.42 Faz parte deste contrato a organização do plano de face do rack aberto de telecomunicações no 14º andar na sala do CPD (com aproximadamente 192 pontos de rede de dados e voz), a empresa deverá apresentar solução de fornecimento de todo material necessário para a organização, sendo de responsabilidade da mesma em fornecer e organizar todos os patch cords de ligação (dados e voz), após a organização a empresa deverá apresentar um relatório dos pontos habilitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

Todos os materiais deverão ser fornecidos e instalados na Av. Cristóvão Colombo nº 485 – 5º e 14º andares - Savassi, Belo Horizonte – MG, de acordo com as definições dos técnicos da ANTT.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo máximo para entrega dos materiais e instalação será de até 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura deste Contrato

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666/93, mediante Termo, o objeto deste Contrato será recebido:




5.1.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, imediatamente após a entrega e instalação, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas solicitadas;

5.1.2 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 10 (dez) dias úteis após a instalação e testes de funcionamento que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

5.2 Os materiais que forem entregues/instalados em desacordo com o especificado neste Contrato ou na proposta da CONTRATADA serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, podendo ser aplicadas sanções previstas neste Contrato.

5.3 A CONTRATADA deverá executar os serviços nas dependências da Unidade Regional de Minas Gerais, da CONTRATANTE localizada na Av. Cristóvão Colombo nº 285 – 5º e 14º andares, Belo Horizonte-MG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos contados da data da assinatura deste Contrato.

5.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ética-profissional pela perfeita execução do objeto deste Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.



PROCURADOR GERAL
ANTT

- i) decretação de falência, ou deferimento do processamento da recuperação judicial; e
- j) dissolução de sociedade.

18.2 Excetuando-se os casos previstos nas alíneas “d” e “g” desta Cláusula, a rescisão deste Contrato acarretará à CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes conseqüências:

- a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento dos seus débitos para com a CONTRATANTE.

18.3 Não existindo créditos em favor da CONTRATADA e sendo estes e a garantia contratual insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA para proceder ao recolhimento aos cofres da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

18.4 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

18.5 No interesse da CONTRATANTE, o presente Contrato poderá ser rescindido, ficando obrigada a comunicar à CONTRATADA, por escrito, e a rescisão se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, sem que caiba o direito de qualquer indenização à CONTRATADA, além do pagamento normal referente aos serviços prestados.

18.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520, de 1993 e no Decreto nº 5.450, de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial, conforme dispõe o art. Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993.

[Handwritten signature]

PROCURADOR GERAL
ANTT

[Handwritten mark]

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, os representantes legais da CONTRATANTE e da CONTRATADA assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Brasília-DF, 31 de dezembro de 2012.

PELA CONTRATANTE:



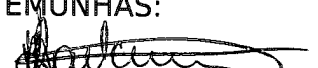
ALLAN KARDEK APOLINÁRIO DE SÁ
Superintendente de Gestão - Substituto

PELA CONTRATADA:

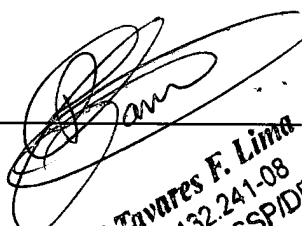


OSMAR DE PAULA FILHO

TESTEMUNHAS:



Nome: **Valéria de Melo Caetano**
CPF: **700.871.991-49**
RG: **1.575.401 SSP-DF**



Nome: **Rafael Tavares F. Lima**
CPF: **010.152.241-08**
RG: **2.065.629 SSP/DF**

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Qtd .	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Prestação de serviço de instalação de cabeamento estruturado e infra-estrutura, contemplando o fornecimento dos seguintes materiais.	Serviço	01	26.358,00	26.358,00
02	Patch Panel	Un	03	240,00	720,00
03	Line Cord	Un	36	10,00	360,00
04	Patch Cord	Un	72	8,50	612,00
05	Passa cabos	Un	5	30,00	150,00
06	Abraçadeira	Mt	50	1,00	50,00
07	Conector RJ-45	Um	72	16,00	1.152,00
08	Cabo UTP	Cx	12	290,00	3.480,00
09	Tomadas Elétricas	Um	71	25,00	1.775,00
10	Régua de Tomadas elétricas/lógicas	Um	33	30,00	990,00
11	Disjuntores	Um	12	30,00	360,00
12	Cabos Elétricos 2,5mm	Mt	1500	0,65	975,00
13	Cabo telefônico 40 pares	Mt	40	11,00	440,00
14	VoicePanel	Um	04	290,00	1.160,00
15	Cabo óptico	Mt	50	4,50	225,00
16	Rack aberto	Um	01	800,00	800,00
17	Recomposição de piso, forro, laje, pintura, etc.	Serviço	01	1.200,00	1.200,00
18	Execução de aterramento	Serviço	01	800,00	800,00
19	Organização do Rack aberto 14º A, com fornecimento de materiais tais como; patch cords, organizadores de cabos, velcro, identificação para patch panel etc...	Serviço	01	1.000,00	1.000,00
20	Patch Cord	Um	192	8,50	1.632,00
21	Abraçadeira	Mt	50	1,00	50,00
VALOR GLOBAL:				R\$ 44.289,00	

